



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE 59/2023**

**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 021/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 20 de julho de 2023, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, Paragrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**01- DO OBJETO:**

**1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem**, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

1.2 Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Supervenientes;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de não acumulação de cargo público;

**Anexo VII** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VIII** – Modelo de Requerimento de Credenciamento

**Anexo IX** – Modelo de Termo de Credenciamento.

**02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do Chamamento Público de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, as pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito;

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;

3.2 Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento;

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento de credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a própria retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado;

**04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 **DATA:** A partir do dia 20 de julho de 2023, às 07h00min.

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023 – INEXIGIBILIDADE 59/2023</b> |
| <b>AO SETOR DE LICITAÇÕES</b>                                      |
| NOME:<br>CNPJ:<br>ENDEREÇO:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL:                |

4.4 Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05- DOCUMENTAÇÃO**

**REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado;

**II- Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

**III- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**IV- Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**V- Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

**II-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**III-** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV-** Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**V-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VI-** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**VII-** Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento;

**VIII-** Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

**I-** Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

**II-** Modelo de declaração de não acumulação de cargo público;

**III-** Modelo de requerimento de Credenciamento.

**06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste edital;

6.2 A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3 É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4 Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

6.5 A administração terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação dos interessados e julgar seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, conforme preconiza o Art. 56, §2º do Decreto Municipal 33/2023.

6.6 Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a administração entrará em contato através do e-mail ou telefone apresentado no exterior do envelope de credenciamento, conforme item 4.3 deste edital, cujo preenchimento é *obrigatório*, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para trazer novamente a documentação, após o prazo o protocolo será indeferido tendo o mesmo que apresentar toda documentação novamente.

6.7 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

6.8 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9 Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.10 Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1 **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **08- DOS RECURSOS:**

8.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2 O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

### **09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

**Ficha 219** – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 313** – 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

### **10- DOS PRAZOS:**

10.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**11- DOS PAGAMENTOS:**

11.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado após 10 dias da emissão da nota fiscal;

11.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados (diárias) durante o referido mês;

11.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

**12- DAS PENALIDADES E RESCISÃO:**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência

12.2.2 Multa 20% (vinte por cento), do valor contrato, em caso de inexecução total do contrato;

12.2.3 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplemento, se recusa injustificada;

12.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7 declaração de inidoneidade.

12.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

13.2 A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

13.3 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.4 Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.5 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

### **15- DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

### **16- DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 59/2023**

**1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela lei 14.133/21

**2- REGIME DE EXECUÇÃO:** VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO

**3- OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

**4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| Item | Quantidade | Unidade | Serviço   |
|------|------------|---------|---|
| 01   | 120        | SV      | Serviços de hotelaria/hospedagem, com quarto individual e/ou duplo, sendo necessário na acomodação cama de casal e/ou solteiro, televisão, ventilador de teto, banheiro individual, wi-fi e café da manhã inclusos na tarifa. |

4.1 Contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para atendimento de usuários da Política de Assistência Social, em casos de vulnerabilidade temporária, pessoas em situação de rua, migrantes, vítimas de violência, calamidade pública, bem como qualquer outra situação, que demanda abrigo.

4.2 Contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para atendimento de pessoas que necessitam de acolhimento em caso de tratamento fora do município, bem como familiares/acompanhantes de pacientes hospitalizados e abrigo para profissionais que trabalham com o intuito de serviço voluntário

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Art. 79 da referida Lei.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### **5- JUSTIFICATIVA**

5.1 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se a contratação dos serviços de hospedagem pela necessidade de atendimento de usuários da Política de Assistência Social, em casos de vulnerabilidade temporária, pessoas em situação de rua, migrantes, vítimas de violência, calamidade pública, bem como qualquer outra situação, que demande abrigo, para atendimento de pessoas que necessitam de acolhimento em caso de tratamento fora do município, bem como familiares/acompanhantes de pacientes hospitalizados e abrigo para profissionais que trabalhem com o intuito de serviço voluntário.

5.2 Para a Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento possibilitará a hospedagem de usuários do SUS municipal, quando em tratamento fora do domicílio, haja vista que a distância entre o município de Santana da Vargem e demais municípios que são referência SUS em atendimentos especializados de média e alta complexidade, bem como, o período de permanência necessário para o desenvolvimento do tratamento, poderão ocasionar a necessidade de o paciente e o acompanhante (quando este se fizer necessário) a pernitem no município de referência, o que leva a necessidade de um local onde os pacientes e os acompanhantes sejam hospedados e alimentados durante o período de sua permanência fora de domicílio para tratamento de saúde.

5.3 O processo em questão proporcionará, também, a hospedagem de profissionais que executem trabalhos voluntários em benefício do SUS Municipal e do atendimento a demandas dos cidadãos vargenses, principalmente, em atenção à Lei Municipal n.º 1.586, de 29 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta de Santana da Vargem e dá outras providências.”.

### **6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Serviços de hotelaria/hospedagem, com quarto individual e/ou duplo, sendo necessário na acomodação cama de casal e/ou solteiro, televisão, ventilador de teto, banheiro individual, wi-fi e café da manhã inclusos na tarifa.

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor de serviços, objeto deste processo;

7.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.4 Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;
- 7.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- 7.6 Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- 7.7 Não estar impedido de contratar com a Administração;
- 7.8 Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.10 Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE.
- 7.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- 7.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.13 Não transferir a terceiros , por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7.14 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.10. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo.

8.11. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **9- SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 20% (vinte por cento), do valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

9.2.3 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplemento, se recusa injustificada;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

**Ficha 219** – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 313** – 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

### **11- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado após 10 dias da emissão da nota fiscal;

11.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados (diárias) durante o referido mês;

11.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

•

### **12- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

12.1 O valor médio por diária foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento em pousadas/hotéis alocados nessa região;

12.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$

17.319,99 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), com base na tabela a seguir.

**ITEM 01 – Serviços de hotelaria/hospedagem, com quarto individual e/ou duplo, sendo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**necessários na acomodação cama de casal e/ou solteiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, Wi-Fi e café da manhã inclusos na tarifa.**

| <b>EMPRESA</b>                                      | <b>CNPJ</b>        | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------|------------------|
| Domingos Ferreira de Mesquita (Pousada Pé da Serra) | 18.058.559/0001-38 | R\$140,00        |
| Terraço Hotel LTDA                                  | 14.421.103/0001-30 | R\$157,00        |
| São Lucas Hotel LTDA                                | 00.770.601/0001-83 | R\$136,00        |
| <b>VALOR MÉDIO</b>                                  |                    | <b>R\$144,33</b> |

12.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

12.3.1 Os serviços elencados são os apresentados nos itens 04 e 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 12.2, constantes neste procedimento.

12.4 Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**13- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico;

13.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

13.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

**14- DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Subsecretário Municipal de Saúde, **Paulo Ricardo Corrêa**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Eliane Aparecida Figueiredo**, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

14.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, as servidoras em questão tratam-se de servidoras contratadas em cargo de comissão;

14.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

14.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### 15- DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

### 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 03 de julho de 2023

Eliane Aparecida Figueiredo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade 59/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 59/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 59/2023 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

---

**Razão Social**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 59/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atenciosamente,

---

**Razão Social**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 59/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

---

**Razão Social**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

**PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 59/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

---

**Razão Social**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 59/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 59/2023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

---

**Razão Social**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem.

A empresa \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ vêm, por meio deste, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

---

**Razão Social**  
**CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada na inexigibilidade nº 59/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1** A contratada referida neste contrato está credenciada para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, conforme Anexo I do edital.

**2.2** A contratada receberá os seguintes valores:

| ITEM | UND. | SERVIÇO   | VALOR      |
|------|------|---|------------|
| 01   | SV   | Serviços de hotelaria/hospedagem, com quarto individual e/ou duplo, sendo necessário na acomodação cama de casal e/ou solteiro, televisão, ventilador de teto, banheiro individual, Wi-Fi e café da manhã inclusos na tarifa. | R\$ 144,33 |

**2.3** Deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais comprovando a efetiva realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.1** A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**3.2** Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado após 10 dias da emissão da nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**4.2** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados (diárias) durante o referido mês;

**4.3** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

**Ficha 219** – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde –

Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 313** – 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

**6.1** O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor de serviços, objeto deste processo;

**7.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

**7.4** Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

**7.5** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

**7.6** Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

**7.7** Não estar impedido de contratar com a Administração;

**7.8** Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.9** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.10** Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE.

**7.11** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

**7.12** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**7.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**7.14** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**8.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**8.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.4** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**8.5** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

**8.6** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**8.7** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

**8.8** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

**8.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

**8.10** Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo.

**8.11** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

**8.12** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

**8.13** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.14** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

**8.15** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Subsecretário Municipal de Saúde, **Paulo Ricardo Corrêa**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Eliane Aparecida Figueiredo**, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**9.2** Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, as servidoras em questão tratam-se de servidoras contratadas em cargo de comissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**9.3** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

**9.4** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**9.5** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**10.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência

**10.2.2** Multa 20% (vinte por cento), do valor do recebimento médio mensal a ser firmado, em caso de inexecução total do contrato;

**10.2.3** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplemento, se recusa injustificada;

**10.2.4** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**10.2.5** rescisão de contrato e descredenciamento;

**10.2.6** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**10.2.7** declaração de inidoneidade.

**10.3** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**10.4** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**10.5** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**10.6** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**10.6.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**10.7** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**12.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, **XX** de **XXXXX** de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Paulo Ricardo Corrêa  
Fiscal do Contrato

Eliane Aparecida Figueiredo  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_